

**DECRETO 010/2013**

Araguaína- Estado do Tocantins, 11 de Janeiro de 2013

**REGULAMENTA A ESTRUTURA OPERACIONAL E ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e fundamentado no art. 4º da Lei Municipal nº 2.829/2012, de 31 de dezembro de 2012,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e determinar os cargos em comissão da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a previsão financeira constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2013 (Lei nº 2828/2012);

**CONSIDERANDO** a flexibilidade estrutural com vistas à otimização dos serviços e redução dos gastos públicos, bem como a flexibilidade para alterar a estrutura básica, podendo resultar na criação de unidades de menor porte, de caráter permanente ou transitório consoante o disposto no art. 4º da Lei nº 2829/2012;

**CONSIDERANDO** ainda, a contenção de despesas destinadas à remuneração dos seus ocupantes nos limites autorizados na Lei Orçamentária;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os órgãos e unidades da estrutura organizacional básica da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, compreendendo o nível em que são formuladas as decisões relativas às políticas e estratégias públicas, bem como os planos e ações governamentais, serão constituídos pelos seguintes cargos:

***I – Área de Gestão***

- a) Gabinete do Prefeito:  
Secretário – 01; Superintendente - 01 e 01 diretor;
- b) Secretaria Municipal de Administração:  
Secretário – 01; Secretário Executivo – 01; Superintendentes – 03; Diretores – 03 e Coordenadores – 06;
- c) Secretaria Municipal da Fazenda:  
Secretário – 01; Superintendentes – 02; Diretor – 01; Coordenadores – 07 e Chefe – 01;
- d) Secretaria Municipal de Governo:  
Secretário– 01;
- e) Secretaria Municipal de Captação e Gestão de Recursos:  
Secretário – 01; Superintendentes – 02; Diretores – 04 e Coordenadores – 03;

***II – Área de Economia e Infraestrutura***

- a) Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia:  
Secretário – 01; Secretário Executivo – 01; Superintendentes – 05; Diretores – 09 e Coordenadores – 05;

- b) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico:  
Secretário – 01; Secretário Executivo – 01; Diretores – 02 e Coordenadores – 05;
- c) Secretaria Municipal de Habitação:  
Secretário – 01; Secretário Executivo – 01; Superintendentes – 02 e Diretores – 03;
- d) Secretaria Municipal da Infraestrutura:  
Secretário – 01; Secretário Executivo – 01; Superintendente – 01; Diretores – 05; Coordenadores – 15; Encarregados – 07 e Chefes – 04;

### *III – Área de Cidadania*

- a) Secretaria Municipal da Educação:  
Secretário – 01; Superintendentes – 03; Diretores – 07; Coordenadores – 10 e Encarregados – 16;
- b) Secretaria Municipal da Saúde:  
Secretário – 01; Secretário Executivo – 01; Superintendentes – 04; Diretores – 07; Coordenadores – 19; Encarregados – 04 e Chefe – 01;
- c) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:  
Secretário – 01; Secretário Executivo – 01; Diretores – 02 e Coordenadores – 06;
- d) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:  
Secretário – 01; Diretores – 03; Encarregados – 14 e Chefes – 04;

### *IV – Área de Apoio Operacional*

- a) Controladoria Municipal:  
Controlador Chefe – 01 e Controlador Superintendente – 01;
- b) Procuradoria do Município:  
Procurador Geral – 01 e Subprocurador – 01 (correspondente ao cargo de Secretário Executivo);

### *V – Órgãos vinculados às Secretarias*

- a) Fundação de Atividade Municipal Comunitária – FUNAMC:  
Presidente – 01; Vice Presidente – 01 e Diretores – 02;

### *VI – Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR:*

Presidente – 01 e Diretor – 01.

**Art. 2º.** A remuneração dos cargos descritos no art. 1º é o estabelecido no ANEXO I da Lei nº 2829/2012.

**Art. 3º.** Os cargos previstos no §2º do art. 4º da Lei nº 2829/2012 serão preenchidos, consoante a necessidade de cada estrutura administrativa direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**

---

*CNPJ 01.830.793/0001-39*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS.

**Ronaldo Dimas Nogueira Pereira**  
Prefeito Municipal